

Código de Ética e Conduta

Dolarama Consultoria
Versão 2026

Objetivo

Este Código de Ética e Conduta ("Código") estabelece os princípios, valores, deveres e padrões de conduta que deverão orientar a atuação da Dolarama Consultoria e Research Ltda. ("Dolarama"), bem como de todos aqueles que atuem em seu nome ou em seu benefício.

Este Código tem por finalidade promover uma cultura organizacional pautada pela ética, integridade, transparência, diligência, independência técnica e respeito à legislação e à regulamentação aplicáveis às atividades de consultoria de valores mobiliários.

Sua observância constitui requisito indispensável para a preservação da credibilidade da Consultoria, da confiança depositada por seus clientes e do adequado funcionamento do mercado de capitais.

Abrangência

As disposições deste Código aplicam-se aos sócios, administradores, diretores, funcionários, estagiários, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a Dolarama, (doravante denominados "Colaboradores").

Todos os Colaboradores deverão conhecer, compreender e cumprir integralmente as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta Profissional ("Código"), bem como comunicar ao Diretor de Compliance qualquer situação que represente ou possa representar violação às suas disposições.

Revisão e atualização do Código

Este Código será revisado periodicamente, em período não superior a 2 (dois) anos e sempre que ocorrer alteração relevante na legislação ou regulamentação aplicável, no modelo de negócios, na estrutura organizacional ou nos riscos relacionados às atividades desenvolvidas pela Dolarama.

O Diretor de Compliance será responsável por acompanhar a necessidade de atualização do Código e propor à Diretoria as alterações que entender necessárias.

Princípios Institucionais e Obrigações

Todos os Colaboradores deverão observar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional estabelecidas neste Código, atuando de forma diligente para assegurar que os princípios éticos e as normas legais aplicáveis sejam igualmente respeitados por todas as pessoas e organizações com as quais mantenham relacionamento no exercício de suas atividades profissionais.

A atuação da Consultoria será orientada pelos seguintes princípios fundamentais: boa-fé, diligência, lealdade, independência técnica, transparência, integridade, competência profissional, confidencialidade,

equidade no relacionamento com clientes, adotar em suas atividades o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas pela falta de utilização desse critério respeito à legislação e às normas de autorregulação eventualmente aplicáveis.

A Dolaramé, não tem qualquer responsabilidade por atos praticados pelos Colaboradores que transgridam a legislação e/ou regulação aplicável às suas atividades, ou ainda, que estejam em desacordo com as suas políticas internas.

Dever Fiduciário

A Dolaramé exercerá suas atividades sempre no melhor interesse de seus clientes, observando os deveres fiduciários inerentes à atividade de consultoria de valores mobiliários.

As recomendações formuladas deverão ser elaboradas com independência técnica, objetividade e fundamentação adequada, sendo vedada qualquer atuação que privilegie interesses próprios da Consultoria, de seus Colaboradores ou de terceiros em detrimento dos interesses legítimos dos clientes.

A Dolaramé não garantirá rentabilidade, desempenho futuro ou ausência de riscos dos ativos, valores mobiliários ou estratégias recomendadas, devendo assegurar que os clientes recebam informações claras, suficientes e adequadas acerca dos riscos inerentes às decisões de investimento.

Dever dos Colaboradores

Constituem deveres de todos os Colaboradores:

- I. Atuar em suas atividades com honestidade, diligência, prudência, boa-fé e lealdade;
- II. desempenhar suas funções com competência técnica e observância da legislação e regulamentação aplicáveis;
- III. manter elevados padrões éticos e de idoneidade moral e profissional, bem como realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade e honestidade;
- IV. manter atualizados seus conhecimentos profissionais, bem como as habilitações técnicas, certificações e registros profissionais aplicáveis às suas atividades, observando continuamente os requisitos legais, regulatórios e internos necessários ao exercício de suas funções.
- V. preservar a reputação, a credibilidade e a imagem institucional da Dolaramé;
- VI. comunicar prontamente qualquer situação que possa representar conflito de interesses, infração legal, regulatória ou ética;
- VII. proteger as informações confidenciais obtidas em razão do exercício de suas atividades excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e a direção da Dolaramé;
- VIII. adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre os Colaboradores e a Dolaramé e/ou seus clientes;

- IX. zelar pela integridade, ter acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- X. prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações imparciais e fraudes internas/externas sobre as operações da Dolarama;
- XI. serem responsáveis pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua responsabilidade, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- XII. manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;
- XIII. cooperar com o Diretor de Compliance no cumprimento das normas internas e da regulamentação aplicável;
- XIV. conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, especialmente, mas a estas não se limitando, aquelas editadas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, neste caso, apenas quando aplicável e/ou necessário);
- XV. divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- XVI. utilizar adequadamente os recursos físicos, tecnológicos e informacionais disponibilizados pela Consultoria;
- XVII. zelar pela qualidade, veracidade, clareza e tempestividade das informações prestadas aos clientes e aos órgãos reguladores;
- XVIII. cumprir fielmente os contratos celebrados com os clientes, observando os limites, condições e obrigações estabelecidos para a prestação dos serviços de consultoria;
- XIX. manter e preservar, nos termos das políticas e procedimentos internos da Dolarama, os documentos e informações que fundamentem as orientações, recomendações e aconselhamentos prestados aos clientes;
- XX. prestar, sempre que solicitado pelo cliente, informações acerca dos fundamentos das orientações, recomendações e aconselhamentos realizados no âmbito da prestação dos serviços de consultoria, observadas as obrigações de confidencialidade aplicáveis;
- XXI. não utilizar informação privilegiada na indicação de quaisquer operações/produtos, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da Dolarama, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros;
- XXII. comunicar ao Diretor de Compliance sobre qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da Dolarama;
- XXIII. cumprir integralmente todas as políticas da Dolarama;
- XXIV. não se envolverem em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da Dolarama ou de qualquer empresa que venha a fazer parte de seu grupo econômico;

- XXV. informar à Diretoria de Compliance sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais;

Vedações

- I. Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, religião ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;
- II. Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- III. Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si e/ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- IV. Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a Dolarama tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- V. Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da Dolarama e/ou de seus clientes e concorrentes;
- VI. Usar softwares não licenciados ou não autorizados;
- VII. Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a Dolarama ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- VIII. Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial de até R\$ 500,00 (quinhentos) reais, devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Compliance;
- IX. Participar, seja direta ou indiretamente de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- X. Oferecer ou receber, independentemente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- XI. Participar como “ativista” de manifestações político-partidárias na condição de profissional da Dolarama, ou em nome da Dolarama;
- XII. Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros, omitir riscos relevantes, utilizar linguagem enganosa ou potencialmente capaz de induzir o cliente a erro ou recomendar investimentos motivados por interesses pessoais ou comerciais incompatíveis com o melhor interesse do cliente.

Relacionamento com os Clientes

O relacionamento com os clientes deverá ser pautado pelo respeito, transparência, boa-fé e tratamento equitativo.

É dever dos Colaboradores neste âmbito:

- I. atuar com independência técnica;
- II. fornecer informações claras, completas e verdadeiras;
- III. divulgar adequadamente os riscos inerentes aos produtos e estratégias recomendados;
- IV. evitar qualquer prática que possa induzir o cliente a erro;
- V. prestar recomendações compatíveis com as informações obtidas do cliente e com o objeto contratado.
- VI. cumprir fielmente os contratos celebrados com os clientes e prestar os serviços de acordo com os limites e condições neles estabelecidos;
- VII. fornecer, quando solicitado pelo cliente, informações acerca dos fundamentos das orientações, recomendações e aconselhamentos realizados no âmbito da prestação dos serviços de consultoria;

Relacionamento com Órgãos Reguladores

A Dolarama manterá relacionamento pautado pela boa-fé, transparência, cooperação e respeito institucional com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, quando aplicável, e demais órgãos reguladores, entidades de autorregulação e autoridades competentes.

Todos os Colaboradores deverão colaborar com processos de supervisão, fiscalização, inspeção ou solicitações formuladas pelas autoridades competentes, prestando informações completas, verdadeiras e tempestivas, observado o dever de confidencialidade e a legislação aplicável.

É vedada a prestação de informações falsas, incompletas ou capazes de induzir os órgãos reguladores ou entidades de autorregulação a erro.

Os Colaboradores deverão comunicar prontamente ao Diretor de Compliance qualquer ocorrência ou indício de violação da legislação ou regulamentação aplicável às atividades da Dolarama, cabendo ao Diretor de Compliance avaliar e, quando aplicável, promover a comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente.

Conflito de Interesses

Os Colaboradores deverão atuar de forma independente, identificando, prevenindo e comunicando situações que possam comprometer sua imparcialidade ou a objetividade das recomendações emitidas.

Sempre que identificado conflito de interesses real, potencial ou aparente, deverão ser adotadas medidas para sua eliminação, mitigação ou divulgação ao cliente, conforme previsto nas políticas internas da Dolarama.

Os Colaboradores deverão comunicar previamente ao Diretor de Compliance qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.

Uso das redes sociais e comunicações

Os Colaboradores deverão utilizar redes sociais, plataformas digitais e quaisquer meios de comunicação de forma compatível com os princípios estabelecidos neste Código, preservando a imagem, a reputação e a credibilidade da Dolaramé.

É vedado:

- I. divulgar informações confidenciais;
- II. realizar recomendações individualizadas de investimento por meios não autorizados pela Dolaramé;
- III. divulgar conteúdo que possa induzir investidores a erro;
- IV. prometer rentabilidade ou minimizar riscos de investimentos;
- V. manifestar-se em nome da Dolaramé sem autorização.

A utilização de redes sociais para divulgação institucional, produção de conteúdo educativo ou compartilhamento de informações de caráter geral será permitida, desde que observe a regulamentação aplicável, as políticas internas da Dolaramé e os princípios previstos neste Código.

Comunicação de violações

Qualquer Colaborador que tenha conhecimento de situação que possa representar descumprimento deste Código deverá comunicar o fato ao Diretor de Compliance, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias para sua adequada apuração.

A Consultoria tratará tais comunicações com confidencialidade, observando a boa-fé, a imparcialidade e o respeito aos direitos dos envolvidos.

Medidas disciplinares

Todo e qualquer descumprimento a este Código ou atos individuais de que a Dolaramé venha a ter conhecimento, que possam contrariar e/ou prejudicar seus negócios ou interesses, estão sujeitos a ações disciplinares.

Caberá ao Diretor de Compliance a apuração das comunicações recebidas, bem como a adoção ou recomendação das medidas disciplinares cabíveis, observadas a gravidade da conduta, a legislação aplicável e as normas internas da Consultoria.

Nome:

Area:

Cargo:

Anexo I

Termo de Conhecimento e Aceitação do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS DOLARAME CONSULTORIA e RESEARCH LTDA.

Declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) da DOLARAME CONSULTORIA e RESEARCH LTDA., bem como de toda a legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da DOLARAME CONSULTORIA e RESEARCH LTDA e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas, e que estou inteira e incondicionalmente de acordo com o teor de todos os documentos aqui referidos.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à DOLARAME contidas neste Código, bem como os termos e condições da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da DOLARAME e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas;
- Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação de leis, normas, políticas internas ou deste Código de que eu venha a ter conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância de tal violação.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código e/ou de quaisquer das políticas internas abaixo relacionadas, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas abaixo relacionadas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Políticas internas da DOLARAME às quais igualmente estou aderindo neste ato:

- Código de Ética;
- Política de Compliance e Controles Internos;
- Política de Suitability;
- Política de Investimentos Pessoais e da Empresa;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e KYC; e
- Demais Políticas, Manuais e procedimentos que forem criados e disponibilizados.

Por último, atesto também, pelo presente, que tenho integral conhecimento da Lei n.º 9.613, de 1998, e suas respectivas atualizações e regulamentações, e da Lei n.º 12.846, de 2013, e suas respectivas atualizações e regulamentações.

(Local), _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Colaborador)